

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.800 /

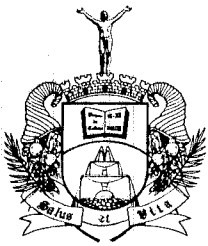
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 - XI da lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado neste artigo, situado no local denominado "Chácara Flora", de propriedade de José Paulo Monteiro Vilela ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte deste decreto, e assim descrito:

"Área de terras no local denominado Chácara Flora, destacada de maior porção, de propriedade de José Paulo Monteiro Vilela, tendo como ponto de partida e amarração o ponto P-1, localizado nas coordenadas 7.586.105,376N e 339.655,585E, em frente à estaca 163+4,50; deste, segue perpendicular ao eixo da estrada, numa distância de 13,25m, até onde está locado o ponto P-02, nas coordenadas 7.586.098,489N e 339.666,905E; deste, deflete à direita, segue pela cerca demarcada, numa distância de 876,69m, até cruzar com uma cerca de divisa do Clube Hípico – Poços de Caldas, onde está locado o ponto P-3, nas coordenadas 7.585.366,280 e 339.445,391; deste deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, numa distância de 3,20m, até o ponto P-04, nas coordenadas 7.585.365,825N e 339.442,227E; deste, deflete à direita e segue pela cerca de divisa existente da propriedade, numa distância de 881,09m, até onde está locado o ponto P-01, início e fim desta descrição, perfazendo uma área de 8.431,97m²."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.800 - fl. 2 /

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto assim como todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como dos seus remanescentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração